

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR QUE ENTRE SI FAZEM:

CONTRATANTE: Unidade de Pronto Atendimento UPA-NOVA DESCOBERTA, inscrita no CNPJ/MF de no 09.767.633/0005-28, com sede na Rua Vereador Otacílio de Azevedo s/n, Nova Descoberta - representada pelo seu COORDENADOR, a Sr. DANIEL AKEL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, gestor, inscrita no CPF/MF: 013.192.984-43, com domicílio nesta Cidade, aqui denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, entidade fundacional privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.767.633/0001-02, estabelecida na Av. Parnamirim, nº 95, Recife/PE representada pelo seu SUPERINTENDENTE, o Dr. LUIZ ALBERTO PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, medico, portador do CPF/MF nº 075.153.084-00, domiciliado e residente nesta Cidade do Recife, aqui denominada CONTRATADA;

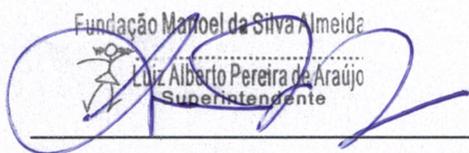
1. A CONTRATADA se compromete a prestar serviço de esterilização de material médico cirúrgico nos horários de 07:00 as 17:00 horas de segunda a sexta- feira, através de fluxo estabelecido entre: A coordenação de enfermagem da CONTRATANTE e a enfermeira responsável pelo CME (centro de material e esterilização) da CONTRATANTE. Os casos de exceção fora do horário acima estabelecido serão acordados mediante consulta previa entre as partes.
2. O pagamento deveser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação de serviço mediante envio de planilha e conferência entre as partes e envio de nota fiscal.
3. O transporte do material fica a cargo do CONTRATANTE.
4. O extravio do material recebido e conferido pela CONTRATADA é de responsabilidade da mesma.
5. O valor cobrado pela prestação do serviço é de R\$ 10,00 (dez reais) por kit de material.
6. O presente contrato e celebrado por prazo indeterminado, podendo, todavia, poderá ser rescindido por qualquer das partes, bastando, para tanto, apenas a comunicação por escrito a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias da data em que deva ocorrer a rescisão.
7. Fica eleito o foro da Comarca do Recife - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.
8. E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, para que gere todos os efeitos de direito, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.



Fundação Manoel da Silva Almeida
Luiz Alberto Pereira de Araújo
Superintendente

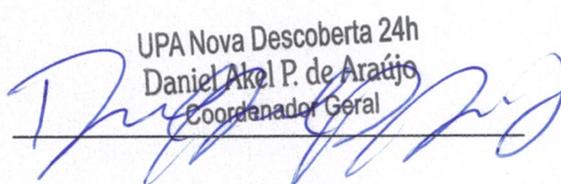
RECIFE (PE), 01 DE ABRIL DE 2019.

Fundação Manoel da Silva Almeida
Lúiz Alberto Pereira de Araújo
Superintendente



CONTRATADA

UPA Nova Descoberta 24h
Daniel Akel P. de Araújo
Coordenador Geral



CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
